

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Processo Licitatório nº 016/2021**  
**Dispensa de licitação nº 008/2021**  
**CONTRATO Nº 005/2021.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade VERDEJANTE/PE, CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **HAROLDO SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Agamenom Magalhães, nº 175 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE e do outro lado a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.513.518/0001-61, com sede ST SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D SALA 002, Setores Complementares, Brasília/DF neste ato representado por Eufrasina Hortência Pedrosa Carlos, brasileira, portadora do CPF: 122.373.103-80 e RG sob o nº 2008368902-2 SSP/CE, aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato.**

Constitui o Objeto dessa dispensa a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas 126 vagas mais cadastro de reserva em cargos de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, com custo financeiro exclusivo da banca e fornecimento completo de recursos materiais e humanos. Além disso, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, e plano de sanitização no período de pandemia respeitando os protocolos de segurança e suas normas legais em razão da pandemia devendo arcar com todos os custos financeiros e humanos decorrentes do concurso, recebendo apenas em contrapartida os valores das inscrições, assumindo o risco e fornecendo o estabelecido no termo de referência, conforme especificações constantes nos autos, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

A remuneração da contratação será os valores arrecadados de inscrições dos participantes do Concurso Público, a empresa será responsável pelo pagamento dos impostos previstos em lei, inclusive o recolhimento do ISS e demais impostos municipais, estaduais e federais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – da Fiscalização e do Acompanhamento da Entrega do Objeto.**

O Serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através de funcionário designado que terá direito de acompanhar e **fiscalizar** para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando qualquer dos objetos licitados que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre os serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo da Vigência do Contrato**

Este Contrato terá a sua vigência a partir da assinatura ate 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente através de termo aditivo.



#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Sanções**

- a) Pela não execução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:
  - 1) Advertência;
  - 2) Multa de 3% (três por cento) do valor do objeto licitado;
  - 3) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) a multa aplicada ao CONTRATADA será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na forma prevista neste instrumento contratual. Art. 86 caput lei 8666/93

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do CONTRATADA**

- a) Fica expressamente estabelecido que incube à CONTRATADA todas as obrigações e ônus decorrentes de legislação Tributária, Previdenciária e outros que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações;
- b) A CONTRATADA obriga-se executar os serviços, conforme cláusula primeira do contrato de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, obedecendo todas as normas.
- c) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições do Presente Contrato.
- d) A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – São Obrigações da Contratante.**

- a) Realizar o acompanhamento das receitas aferidas pela CONTRATADA por ocasião dos pagamentos de inscrição e condições determinadas neste Contrato.
- b) Penalizar a CONTRATADA quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8666/93 de 23.06.93.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Processo Licitatório**

Fazem parte do presente instrumento contratual, como se transcritos estivessem, a ratificação do Processo Licitatório nº 016/2021 - Dispensa de licitação nº 008/2021 e a proposta do CONTRATADA, adjudicada pela Contratante.



**CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Recursos Administrativos**

Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Disposições Finais**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Comarca de VERDEJANTE/PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato sem prejuízo nas responsabilidades contratuais e legais poderá ser subcontratada mediante autorização do contratante até o limite da sua totalidade.

Verdejante/PE, 18 de março de 2021.

**HAROLDO SILVA TAVARES**  
Prefeito  
Contratante

  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**  
Eufrasina Hortência Pedrosa Carlos  
CONTRATADA